



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, o substitutivo Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026, que “Institui programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de créditos municipais, e determina outras providências.”.

Além das razões já expostas anteriormente, a alteração enviada através do presente substitutivo ocorre após reunião realizada no dia 04/05 na sede da Câmara Municipal, onde, após conversas, ficou acordada a modificação do artigo 5.º, com objetivo de reduzir o percentual de desconto de quem efetuar o pagamento à vista, com intuito de não prejudicar àqueles que tem seus débitos em dia.

Diante dos motivos expostos, conto com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Assim, contando desde já com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a esta proposta, envio o presente, ao tempo em que renovo meus protestos de estima e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte seis

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal